



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 538/94

De 21 de Setembro de 1994

“CRIA CARGO DE AGENTE SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de carreira de Agente Sanitário em número de um (01) para atender o Município.

Art. 2º - O recrutamento de pessoal para o cargo ora criado, será na forma do inciso IV e § 1º do art. 32 da Lei 458/92, atendendo as urgências de prover o Município de Assistência Sanitária, e vigorará até que seja realizado concurso público.

Art. 3º - O titular deste cargo se regerá pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e o horário de trabalho será de 48:00 horas (quarenta e oito horas) semanais.

Art 4º - O vencimento base pago ao ocupante do cargo ora criado será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais reajustados de acordo com os funcionários públicos municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária vigente.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 21 de setembro de 1994.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal